



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE Nº 0053/SES/MT/2025

rafael martins <balthazarlicita@gmail.com>
Para: pregao02@ses.mt.gov.br

26 de agosto de 2025 às 12:22

Prezada Pregoeira,

Gostaríamos de saber qual seria a quantidade de horas médicas em cada um dos 4 itens do PE Nº 0053/SES/MT/2025 para a precificação correta do lote, vez que temos interesse na participação do certame.

No item 1 e 2 está claro que são plantões de 12 horas por dia que multiplicados por 30 dias, perfazem 360 horas mês para cada item. Essa nossa conclusão procede ?

Quanto ao item 3 a planilha fala em 4 horas presenciais, mas responsabilidade técnica de 24 horas. Não ficou claro qual a quantidade que deve ser considerada para precificação? Devemos quantificar 4 horas por dia que multiplicado por 30 dias do mês irá perfazer o total de 120 horas mês ou devemos calcular 24 horas por dia o que irá perfazer o total de 720 horas por mês?

O item 4 fala em jornada de 4 horas por dia. Devemos quantificar apenas essas 4 horas que multiplicado por 30 dias do mês, perfaz o total de 120 horas mês?

Att, Sami

HASH: 049172347ef5d2d377c396ad5bf85950b6bb7bea27e15fc83ddde11b9cf9d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZLV5-VWTT-GAD7-7K2X>.



PE Nº 0053/SES/MT/2025

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: rafael martins <balthazarlicita@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 13:53

Prezados, boa tarde!

Informamos que o questionamento foi analisado pela equipe técnica da área demandante que manifestou-se através do Memorando n.º 016/2025/GBSAGH/SES/T, cujos esclarecimentos foram realizados.

Atenciosamente,
Equipe de Apoio ao Pregão

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456
pregao@ses.mt.gov.br
CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

Em ter., 26 de ago. de 2025 às 12:22, rafael martins <balthazarlicita@gmail.com> escreveu:
Prezada Pregoeira,

Gostaríamos de saber qual seria a quantidade de horas médicas em cada um dos 4 itens do PE Nº 0053/SES/MT/2025 para a precificação correta do lote, vez que temos interesse na participação do certame.

No item 1 e 2 está claro que são plantões de 12 horas por dia que multiplicados por 30 dias, perfazem 360 horas mês para cada item. Essa nossa conclusão procede ?

Quanto ao item 3 a planilha fala em 4 horas presenciais, mas responsabilidade técnica de 24 horas. Não ficou claro qual a quantidade que deve ser considerada para precificação? Devemos quantificar 4 horas por dia que multiplicado por 30 dias do mês irá perfazer o total de 120 horas mês ou devemos calcular 24 horas por dia o que irá perfazer o total de 720 horas por mês?

O item 4 fala em jornada de 4 horas por dia. Devemos quantificar apenas essas 4 horas que multiplicado por 30 dias do mês, perfaz o total de 120 horas mês?

Att, Sami

 **Resposta - MEMORANDO Nº 016-2025-GBSAGH.pdf**
412K

HASH: 049172347ef5d4377c396ad5bf85950b6b7b5ea27e15fc83ddde11b9c9f9d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZLV5-VWTT-GAD7-7K2X>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 016/2025/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2025.

PARA: GABINETE ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GBSAAC/SES.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA BALTHAZAR LICITA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao pedido de esclarecimento oriundo da empresa licitante BALTHAZAR LICITA, referente ao Pregão Eletrônico nº 0053/2025/SES/MT, Termo de Referência nº 169/2023/GBSAGH/SES/MT, SES-PRO-2023/80600, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em medicina intensivo adulto, no âmbito do Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

Preliminarmente, cumpre destacar que, para garantir o funcionamento adequado da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), é necessário, a cada 10 (dez) leitos, dispor de um médico plantonista em regime de plantão diurno de 12 (doze) horas e noturno de 12 (doze) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de cobertura assistencial. Assim, no período integral de 24 horas, podem ser organizados dois plantões de 12 horas cada ou, conforme a estrutura hospitalar, um único plantão de 24 horas. Ressalte-se que a variação do número de dias em cada mês (30 ou 31 dias) altera a quantidade total de plantões a serem cumpridos, devendo-se calcular de forma específica os quantitativos de plantões diurnos e noturnos conforme o calendário.

Neste sentido, o Responsável Técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, por sua vez, é o profissional incumbido de estabelecer protocolos e rotinas, supervisionar a equipe, analisar critérios e particularidades da unidade e responder por eventuais intercorrências em caso de ausência do diarista ou do plantonista. Essa função pode ser atribuída ao próprio médico diarista, desde que haja designação formal. Cabe ainda ao RT manter-se disponível em regime de sobreaviso durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de modo a responder e auxiliar em eventuais situações relacionadas à escala médica da UTI, além de apoiar o médico diarista.

No que tange às funções do médico diarista/visitador da UTI, cumpre esclarecer que o médico diarista deve ter presença obrigatória mínima de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a domingo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

inclusive em feriados, com a finalidade de realizar os cuidados médicos horizontais e estabelecer metas assistenciais em conjunto com a equipe multiprofissional.

Importa destacar que é necessário, na legislação vigente, carga horária mínima presencial de cerca de 4 horas definida para o RT. Todavia, sua atuação deve ser compatível com o contrato firmado entre contratante e contratado. **Em hipóteses de acúmulo de funções, deve-se respeitar a carga horária própria de cada atribuição, preservando-se as respectivas obrigações e funcionalidades.**

Este entendimento encontra respaldo na RDC nº 7/2010 (arts. 13 e 14), na RDC nº 137/2017, na Resolução CFM nº 2.077/2014, em pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), bem como na Portaria GM/MS nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza e dispõe sobre diretrizes para o funcionamento de leitos de terapia intensiva no âmbito do SUS.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GABRIELY CAMARGO LIRA
 Assessor Técnico de Direção II
 Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


Karine Lopes Alves
 Coordenadora em Exercício
 Coordenadoria de Acompanhamento da
 Execução de Serviços Hospitalares


NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Superintendente de Gestão e
 Acompanhamento de Serviços Hospitalares

